



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 939/2014**

Publicado elias

em 02/04/2014

**Cria o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, abre 01 (uma) vaga de Encarregado de Setor e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Defesa Civil – referência CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, com descrição técnica e atribuições definidas no Anexo “I” da presente

**Parágrafo Único** - Para a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil deve ser exigido curso de nível superior em qualquer área e registro no órgão de classe correspondente e/ou comprovada capacitação na área de desempenho das funções para as quais foi designado

**Art 2º** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor - Referência CC-3**, criado pela Lei nº 231/1999, para atendimento da demanda da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, até realização de concurso público para o cargo de Agente de Defesa Civil

**Art 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação do Gabinete do Prefeito, autorizada suplementação, se necessário

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze)

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ANEXO I**

Cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil

**Descrição Técnica** Coordenar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Vila Pavão diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em âmbito municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

**Atribuições** articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil em âmbito municipal, representar a COMDEC perante os órgãos governamentais e não governamentais, implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto, recomendar a previsão de recursos orçamentários próprios necessários as ações anuais da COMDEC, inclusive os recursos a serem usados como contrapartida de transferências da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente, recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal estabelecido pelo § 1º do art 182 da Constituição Federal, propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, em acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente, encaminhar aos órgãos do SINPDEC o processo de declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observando os meios e prazos estabelecidos pela legislação, manter os órgãos do SINPDEC informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas em âmbito municipal, comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população, favorecer a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres, articular-se com o órgão estadual e regional de proteção e defesa civil para participar de Planos de Apoio Mútuo entre municípios da região, e, propor ao Poder Executivo Municipal metas da COMDEC e os respectivos planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas pertinentes